

PROJETO DE LEI Nº 83/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

GERAL

446

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 11-174-22 Pag. 03

Data 17/05/22

Assinatura

Hora

Cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição em Tempo Integral no âmbito do município de Cacequi, estabelece suas diretrizes e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cacequi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição, em tempo integral.

**Art. 1º** A presente Lei, no município de Cacequi/RS cria a Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição em Tempo Integral, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo objeto é a concepção, planejamento e execução de um conjunto de ações inovadoras em conteúdo, método e gestão, direcionadas à melhoria da oferta e qualidade do Ensino Fundamental na rede pública municipal.

**Parágrafo único** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição será implantada no prédio situado à Rua Bento Gonçalves, nº 423, centro da cidade, prédio esse adquirido exclusivamente para uso da educação.

**Art. 2º** São objetivos específicos da Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral:

I – Ampliar o tempo de permanência dos alunos na escola para uma jornada escolar integral de 08 (oito) horas diárias, composta por períodos com duração de 60 minutos, com atividades que atendam os componentes curriculares, sendo que no contra turno, serão ofertados períodos para atividades extracurriculares, refeições e oficinas;

II – Garantir um currículo articulado por meio da Base Nacional Comum Curricular e sua Parte Diversificada, considerando as diretrizes e parâmetros nacionais e/ou locais e, por meio de metodologias, estratégias e práticas educacionais inovadoras, assegurando aos estudantes as condições para a construção do conhecimento em projetos que façam a diferença em suas vidas.

III – Assegurar que o espaço físico ofereça uma infraestrutura predial necessária ao funcionamento da escola em Tempo Integral.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Em 17/05/2022  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR  
Em 17/05/2022  
Presidente

ORDENADO  
Em 24/05/2022  
Presidente

APROVADO  
Em 24/05/2022  
Presidente

IV – Prover a escola em Tempo Integral dos equipamentos, mobiliários, materiais didáticos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V – Oferecer jornada de trabalho preferencialmente de 40 (quarenta) horas semanais para os professores em exercício da docência, do diretor escolar, supervisores pedagógicos, agentes administrativos e demais cargos para que atendam em turno integral;

VI – Planejar e oferecer formação continuada em rede e em serviço para os gestores das escolas, professores e profissionais da educação;

VII – Prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como, acompanhar a sua evolução no âmbito de escola em tempo integral;

VIII – Ampliar o índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB tanto no componente de fluxo quanto no de proficiência;

IX – Elevar os índices de proficiência em Língua Portuguesa e Matemática verificados através dos Sistemas de Avaliação da Educação Básica.

**Parágrafo único:** A Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição em Tempo integral incorporará inovações pedagógicas descritas em seu Regimento Escolar e Proposta Pedagógica.

Art. 3º Para os fins desta lei são considerados:

I - **Escola Municipal em Tempo Integral:** a unidade de Ensino Fundamental com funcionamento em tempo integral, orientada por conteúdos pedagógicos, métodos didáticos, gestão curricular e administrativa específicas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, com regulamentação prevista em normas específicas, as quais têm por finalidade, ampliar e qualificar o tempo de permanência dos estudantes na instituição de ensino, garantindo-lhe formação integral;

II – **Carga Horária Integrada:** conjunto de horas de natureza pedagógica dedicadas ao cumprimento das horas atividades e horas de trabalho escolar efetivo exercidas na escola, de forma individual e coletiva, na integração das áreas de conhecimento da BNCC e da sua Parte Diversificada, conforme currículo e Plano de Ação estabelecidos;

III- **Carga Horária de Gestão:** conjunto de horas em atividades de gestão, suporte e atuação pedagógica, conforme Plano de Ação.



**IV – Plano de Ação:** instrumento de gestão escolar de natureza estratégica, elaborado coletivamente a partir do Plano de Ação Municipal de educação, coordenado pelo gestor da escola;

**V – Desenvolvimento Integral:** a consideração das dimensões social, emocional, cognitiva, física, espiritual e cultural dos estudantes, bem como o exercício da cidadania e apoio à construção dos seus projetos de vida durante a sua formação na Educação Básica;

**VI – Projeto Político Pedagógico:** documento que define a identidade institucional da unidade, elaborado coletivamente pelos diversos segmentos da comunidade escolar;

**Art. 4** – A Escola de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição em Tempo Integral funcionará ordinariamente de segunda a sexta-feira, em período integral, sendo esses: manhã e tarde, incluídos os horários de higiene, alimentação. A escola seguirá o Calendário escolar fornecido pela mantenedora e deverá cumprir os dias letivos previstos.

**Art. 5º** - É assegurado atendimentos educacional especializado aos estudantes com deficiência matriculados na escola em Tempo Integral, em classes regulares, devendo o Poder Público Municipal fornecer profissional de apoio para o seu acompanhamento.

**Art. 6º** - A composição do quadro profissional da escola deverá ser composta por integrantes do quadro do Magistério de acordo com as especificidades da modalidade atendida.

**Parágrafo Único** – o corpo docente da Escola Municipal de Ensino Fundamental Déborah Krebs Conceição em Turno Integral deverá ser composto por professores efetivos do quadro ou mediante processo seletivo temporário, respeitados os processos seletivos e contratuais a serem publicados pelo Poder Público a pedido da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7º** - A equipe gestora da escola será constituída pelas seguintes funções:

- I- Diretora da Escola em tempo integral;
- II- Supervisora pedagógica;
- III- Serviço de Orientação Educacional – SOE;
- IV- Secretário escolar.

**Art. 8º** - A escola será mantida pela Secretaria Municipal de Educação, terá seu cadastro no Censo escolar e junto ao Ministério de Educação e Cultura – MEC



para que possa receber os recursos financeiros de acordo com as suas especificidades.

**Parágrafo Único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo, se necessário, serem suplementadas.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 17 de maio de 2022.

ANA PAULA MENDES MACHADO  
DEL OLMO:95978801053

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2022.05.17 12:12:40 -03'00'

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO

PREFEITA MUNICIPAL



## **JUSTIFICATIVA**

**SENHOR PRESIDENTE**

**SENHORES VEREADORES**

Estamos encaminhando a esta Colenda Casa para apreciação dos Ilustres Edis, o presente projeto de lei que trata da aquisição do prédio da Congregação Notre Dame onde funcionou o colégio Nossa Senhora das Graças e Coeduc tornou-se um investimento audacioso, porém, de grande importância para o município de Cacequi. A aquisição deste prédio viabilizou uma solução para o problema de falta de espaço físico para a crescente demanda nas escolas da rede municipal de ensino, tendo em vista que é um prédio amplo, com várias salas de aula, biblioteca, secretaria, laboratórios, áreas para refeitório e práticas esportivas, entre outras. As salas são amplas, com ventilação e permitem acomodar com segurança e qualidade a clientela da escola.

Estima-se com a escola, ampliar a quantidade de alunos por turma no ensino fundamental, oferecendo também desta forma, uma ampliação na quantidade de turmas de cada ano de ensino.

No momento não há essa possibilidade em nossas escolas devido ao pouco espaço físico. Projeta-se um atendimento de 25 alunos por turma, com possibilidades ainda maiores se necessário, porém, o objetivo principal da criação da escola, além da infraestrutura física, é prezar pela qualidade de ensino a ser ofertado. A proposta pedagógica para a escola é inovadora e contempla também a Meta Nº 06 do Plano Nacional de Educação se propõe oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Enfim, a proposta pedagógica para o novo prédio, além de possibilitar espaços para a oferta de empreendedorismo, robótica, educação ambiental e patrimonial, práticas esportivas, artes visuais, música, teatro, informática, reforço escolar entre outros, também trabalha os componentes curriculares de forma moderna, atualizada e com recursos necessários.

Salientamos que para o município é um investimento e para a comunidade escolar é um ganho muito grande em educação, tendo em vista a ampliação da jornada de aula com oferta de disciplinas, projetos e oficinas que evitam a ociosidade dos alunos e os preparam para uma vida ética, saudável,



através com oportunidades justas a todos, através dos projetos voltados para o empreendedorismo, educação ambiental e sustentabilidade.

Para que isso ocorra, será disponibilizado:

- Laboratório de informática e robótica com sucata de aparelhos eletrônicos e utilização do Audium;
- Laboratório de ciências da natureza;
- Auditório com equipamentos de multimídia: sinal de internet, hometeacher, notebook e microfone;
- Biblioteca com livros atualizados para pesquisas e livros de literatura, com temas variadas idades;
- Refeitório com condições de oferecer não apenas conforto na hora da alimentação, como também, suprir as necessidades advindas desse momento pandêmico em que vivemos, tendo em vista que muitos estudantes infelizmente não têm alimentação farta em casa;
- Sala de informática, com computadores e impressora atualizados para utilização de alunos e professores;
- Oficinas de: teatro, dança coreografada, cultura gaúcha, artes, música e esportes.
- Acompanhamento pela equipe multiprofissional (psicóloga, fonoaudiólogo e educadora especial) sempre que necessário.

Para a comunidade escolar, é importante esclarecer que o nome escolhido mantém viva a história de uma educadora e cidadã cacequiense que deixou um legado muito importante não apenas na educação como também na história social e filantrópica da cidade.

Déborah Krebs Conceição foi professora do Departamento de Química da Universidade Federal de Santa Maria. Filha de Fábio Conceição e Tereza Krebs, Débora era uma pessoa singular, expressiva e de uma personalidade marcante. Onde estava, não havia tristeza. Era participativa e fez parte de entidades e instituições do município, trabalhando sempre em favor dos necessitados. Gostava muito da vida social, onde deixou muitas amizades no meio tradicionalista e carnavalesco.

A Secretaria Municipal de Educação através da Administração Pública salienta a importância da criação dessa escola para a comunidade Cacequiense, deixando assim, mais uma possibilidade de formação integral de nossas crianças e jovens, os quais serão protagonistas no desenvolvimento de nosso município, tornando-se cidadãos proativos. Dentre todas essas informações,



salientamos a importância e a necessidade para o município da criação dessa escola e, colocamo-nos a disposição para demais informações.

Atenciosamente.

ANA PAULA MENDES MACHADO

DEL OLMO:95978801053

ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO

PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ANA PAULA  
MENDES MACHADO DEL OLMO:95978801053  
Dados: 2022.05.17 12:13:08 -03'00'